



**MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
LICITAÇÕES E CONTRATOS**

PROCESSO nº 452/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 019/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO nº 052/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE RIOZINHO/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Prefeitura Municipal de Riozinho/RS à Av. Guerino Pandolfo, 580, inscrita no CNPJ sob o nº 92.401.553/0001-74, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Sr. **ALCEU MARCOS PRETTO**, inscrito no CPF nº 436.***.***-34, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Riozinho, RS, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Instituição **SADI RISCHTER EIRELI**, estabelecida na Avenida Guerino Pandolfo, nº 733, Centro no município de Riozinho/RS, CEP: 95.695-000, CNPJ nº 33.338.504/0001-75, e-mail: salettiasessoria@gmail.com, telefone: 51 9 9569-2122. Dados Bancários: Banco: Banrisul; Agência: 0736, CC: 06.027311.0-9. Neste ato representado por seu sócio, o Sr. Sadi Rischter, inscrito no CPF nº 622.***.***-00, a seguir denominado simplesmente **CONTRATADA**, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela **CONTRATANTE** através do processo de **Dispensa de Licitação nº 019/2023** e na proposta, datada do dia 06/09/2023, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da **Lei Federal nº 14.133/2021 artigo 75 inciso II**, devidamente regulamentada pelo Decreto Municipal nº 007 de 16/02/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O presente contrato tem por objeto aquisições de recargas de Gás (GLP) 13kg, para as Secretarias Municipais e Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Educação Infantil e Projeto Contra Turno do município de Riozinho/RS, conforme condições e descrições, constantes no Termo de Referência, parte integrante do processo de dispensa de licitação nº 019/2023, no qual ficará vinculado à este contrato, como se nele transcrito estivesse:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Recarga Gás (GLP) 13kg – Secretaria Educação.	UNI	160	R\$ 115,00	R\$ 18.400,00
2	Recarga Gás (GLP) 13kg – Secretaria de Saúde.	UNI	4	R\$ 115,00	R\$ 460,00

Página 1 de 8



SETOR LICITAÇÕES E CONTRATOS
E-mail: licitacao@pmriozinho.com.br
Av. Guerino Pandolfo, 580 – Fone (51) 3548- 1090
CEP: 95695-000 – Riozinho – Rio Grande do Sul





**MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
LICITAÇÕES E CONTRATOS**

PROCESSO nº 452/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 019/2023

3	Recarga Gás (GLP) 13kg – Secretaria de Obras.	UNI	8	R\$ 115,00	R\$ 920,00
4	Recarga Gás (GLP) 13kg – Secretaria da Agricultura.	UNI	4	R\$ 115,00	R\$ 460,00
5	Recarga Gás (GLP) 13kg – Secretaria Assistência Social.	UNI	1	R\$ 115,00	R\$ 115,00
6	Recarga Gás (GLP) 13kg – Secretaria Turismo e Meio Ambiente.	UNI	4	R\$ 115,00	R\$ 460,00

2.2 DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Fornecimento de Recargas de Gás (GLP) – 13kg, para atender as demandas das Secretarias Municipais, bem como das Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Educação Infantil e Projeto Contra Turno do município de Riozinho/RS.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. O prazo de contratação é de 12 (doze) meses, a contar 12/09/2023 até 11/09/2024, podendo o mesmo ser prorrogado, observando o que rege a Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

O MUNICÍPIO compromete-se a pagar valor unitário por recarga de R\$ 115,00 (Cinto e quinze reais) e valor total de R\$ 20.815,00 (Vinte mil, oitocentos e quinze reais).

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento das recargas fornecidas, serão efetuados até 20 (vinte) dias após a entrega da nota fiscal ou após o dia 20, levando em consideração que o repasse Federal ocorre no dia 20 de cada mês, mediante apresentação de nota fiscal. O mesmo será pago por depósito em conta corrente. As notas fiscais serão conferidas pelo Fiscal do Contrato, juntamente com o Gestor do Contrato para liberação dos respectivos pagamentos.

5.2. As notas fiscais serão conferidas pelo Fiscal do Contrato, juntamente com o Gestor do Contrato para liberação dos respectivos pagamentos.

5.3 Em hipótese alguma haverá pagamentos antecipados.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Página 2 de 8



SETOR LICITAÇÕES E CONTRATOS
E-mail: licitacao@pmriozinho.com.br
Av. Guerino Pandolfo, 580 – Fone (51) 3548- 1090
CEP: 95695-000 – Riozinho – Rio Grande do Sul





MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO nº 452/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 019/2023

ÓRGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Educação e Desporto
UNIDADE: 04 – Recursos Federais
PROJETO: 2085 – Salário Educação
RECURSO: 1111 - Salário Educação/FED
CATEGORIA: 3.3.3.90.30 - Material de Consumo

ÓRGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Educação e Desporto
UNIDADE: 04 - Gastos não computáveis/vinculados
PROJETO: 2234 – Fornecimento Merenda Escolar
RECURSO: 1185 – Programa Nacional Alimentação Escolar/PNAE
CATEGORIA: 3.3.3.90.30 – Material de Consumo

Despesa.....: 787 MATERIAL DE CONSUMO
Órgão.....: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade.....: 01 RECURSOS ASPS
Função.....: 10 Saúde
Subfunção.....: 122 Administração Geral
Programa.....: 0010 Administração Governamental
Projeto / Atividade.....: 2037 MANUT. ADMINISTR.DA SECR.DA SAUDE
Classificação.....: 3.3.3.90.30.000000
Recurso.....: 0040 ASPS (75/510)

Despesa.....: 865 MATERIAL DE CONSUMO
Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Unidade.....: 01 SECRET.MUNIC.DE AGRICULTURA-LIVRE
Função.....: 20 Agricultura
Subfunção.....: 606 Extensão Rural
Programa.....: 0075 Assistência Financeira e Material aos Pe
Projeto / Atividade.....: 2067 MANUTENCAO DA SECR.DE AGRICULTURA
Classificação.....: 3.3.3.90.30.000000
Recurso.....: 0001 Recurso Livre

Despesa.....: 992 MATERIAL DE CONSUMO
Órgão.....: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS
Unidade.....: 01 MANUT.DA SECR.DE OBRAS, TRANS.SERV.URB.
Função.....: 26 Transporte
Subfunção.....: 782 Transporte Rodoviário
Programa.....: 0101 Construção, Restauração e Conservação de
Projeto / Atividade.....: 2070 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS
Classificação.....: 3.3.3.90.30.000000
Recurso.....: 0001 Recurso Livre

Despesa.....: 10033 MATERIAL DE CONSUMO
Órgão.....: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade.....: 01 FUNDO MUNIC.DE ASSIST.SOCIAL-LIVRE
Função.....: 08 Assistência Social

Página 3 de 8



SETOR LICITAÇÕES E CONTRATOS
E-mail: licitacao@pmriozinho.com.br
Av. Guerino Pandolfo, 580 – Fone (51) 3548- 1090
CEP: 95695-000 – Riozinho – Rio Grande do Sul





**MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
LICITAÇÕES E CONTRATOS**

PROCESSO nº 452/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 019/2023

Subfunção.....: 244 Assistência Comunitária
Programa.....: 0029 Assistência Social Geral
Projeto / Atividade.....: 2242 MANUT. SECRET.DE ASSIST.SOCIAL
Classificação.....: 3.3.3.90.30.000000
Recurso.....: 1082 F.M.A.S.-PROPRIO (508)

Despesa.....: 12028 MATERIAL DE CONSUMO
Órgão.....: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
Unidade.....: 01 MANUT.SECRET.MUN.DE CULT. E TURISMO
Função.....: 13 Cultura
Subfunção.....: 695 Turismo
Programa.....: 0094 Promocao de Turismo
Projeto / Atividade.....: 2217 MANUTENCAO DO TURISMO
Classificação.....: 3.3.3.90.30.000000
Recurso.....: 0001 Recurso Livre

CLÁUSULA SÉTIMA– DO REAJUSTAMENTO

O valor relativo ao objeto do presente contrato não sofrerá reajuste em sua vigência.

CLÁUSULA OITAVA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

Parágrafo único. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico- financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. O CONTRATANTE designa como fiscalizador do presente contrato:

- ✓ Secretaria de Educação, Cultura e Desporto: Natália Bernard Fernandes – Nutricionista, CPF nº 034.610.630-37;
- ✓ Secretaria da Saúde: Magda Petry – Agente Administrativo, CPF nº 000.751.370-46;
- ✓ Secretaria de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos - Márcio Tadeu Lasacoski – nº CPF 003.701.620-21;
- ✓ Secretaria da Agricultura - Jussana Maria Muller – CPF nº 013.524.650-43;
- ✓ Secretaria de Assistência Social - Tania Maria Carvalho – CPF nº 370.712.030-91;
- ✓ Secretaria de turismo e Meio Ambiente – Émerson Barnart – CPF nº 030.667.250-22.

Página 4 de 8



SETOR LICITAÇÕES E CONTRATOS
E-mail: licitacao@pmriozinho.com.br
Av. Guerino Pandolfo, 580 – Fone (51) 3548- 1090
CEP: 95695-000 – Riozinho – Rio Grande do Sul





**MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
LICITAÇÕES E CONTRATOS**

PROCESSO nº 452/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 019/2023

9.2. Dentre as responsabilidades do fiscal, está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas.

9.3. Ficam designados como Gestores do presente contrato, a quem caberá as funções definidas no Decreto Municipal nº 007 de 16/02/2013:

- ❖ Gilnei Luis dos Santos, Secretário Municipal de Educação Cultura e Desporto;
- ❖ Ramão Roberto Corso, Secretário Municipal de Saúde;
- ❖ Ivo Wilborn, Secretário Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos;
- ❖ Clédio Osmir Petry, Secretário Municipal de Agricultura;
- ❖ Liamara Pretto, Secretária Municipal de Assistência Social;
- ❖ Émerson Barnart, Secretário Municipal do Turismo e Meio Ambiente.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações do **CONTRATANTE**:

10.2. Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA**, conforme definido neste contrato.

10.3. Assegurar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.

10.4. Determinar as providências necessárias quando a entrega do objeto, observar o regramento pactuado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. São obrigações da **CONTRATADA**:

11.2. Entregar as recargas de gás (GPL) 13kg conforme quantidades e prazos pactuados, bem como nos termos da sua proposta, como o que consta no Termo de Referência.

11.3. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a entrega do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

11.4. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa de licitação.

Página 5 de 8



SETOR LICITAÇÕES E CONTRATOS
E-mail: licitacao@pmriozinho.com.br
Av. Guerino Pandolfo, 580 – Fone (51) 3548- 1090
CEP: 95695-000 – Riozinho – Rio Grande do Sul





**MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
LICITAÇÕES E CONTRATOS**

PROCESSO nº 452/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 019/2023

11.5. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à **CONTRATADA** o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários.

11.6. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da entrega do objeto contratado.

11.7. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES

12.1. A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

12.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

12.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

12.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

12.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.

12.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

12.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

12.1.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

12.1.3.6. Ensejar o retardamento da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado.

12.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:



**MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
LICITAÇÕES E CONTRATOS**

PROCESSO nº 452/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 019/2023

12.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.

12.1.4.2. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.2.2. As peculiaridades do caso concreto.

12.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

12.2.4. Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.

12.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

12.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/21, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

13.2. A extinção do contrato poderá ser:

13.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

13.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Taquara/RS, para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

Página 7 de 8



SETOR LICITAÇÕES E CONTRATOS
E-mail: licitacao@pmriozinho.com.br
Av. Guerino Pandolfo, 580 – Fone (51) 3548- 1090
CEP: 95695-000 – Riozinho – Rio Grande do Sul





**MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
LICITAÇÕES E CONTRATOS**

PROCESSO nº 452/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 019/2023

Estando justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Riozinho, 12 de setembro de 2023.

ALCEU MARCOS PRETTO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

SADI RISCHTER
Sadi Rischter Eireli
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: **Cristiane Maria Wolff**
CPF: 003.***.***-57

Nome: **Andria Simone Smaniotto Kunzler**
CPF: 012.***.***-17

Fiscais do Contrato:

Secretaria de Educação, Cultura e Desporto: Natália Bernard Fernandes – Nutricionista, CPF nº 034.610.630-37;

Secretaria da Saúde: Magda Petry – Agente Administrativo, CPF nº 000.751.370-46;

Secretaria de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos - Márcio Tadeu Lasacoski – nº CPF 003.701.620-21;

Secretaria da Agricultura - Jussana Maria Muller – CPF nº 013.524.650-43;

Secretaria de Assistência Social - Tania Maria Carvalho – CPF nº 370.712.030-91;

Secretaria de turismo e Meio Ambiente – Émerson Barnart – CPF nº 030.667.250-22.

Gestores do Contrato:

Gilnei Luis dos Santos, Secretário Municipal de Educação Cultura e Desporto;

Ramão Roberto Corso, Secretário Municipal de Saúde;

Ivo Wilborn, Secretário Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos;

Clélio Osmir Petry, Secretário Municipal de Agricultura;

Liamara Pretto, Secretária Municipal de Assistência Social;

Émerson Barnart, Secretário Municipal do Turismo e Meio Ambiente.

Página 8 de 8



SETOR LICITAÇÕES E CONTRATOS
E-mail: licitacao@pmriozinho.com.br
Av. Guerino Pandolfo, 580 – Fone (51) 3548- 1090
CEP: 95695-000 – Riozinho – Rio Grande do Sul

